DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

XIV Conferência Municipal de Assistência Social

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social será dirigida pelo (a) Presidente (a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada dia 03 de julho de 2025.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução CNAS/MDS nº 174 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A XIV Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e indicar representantes para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A XIV Conferência Municipal tem como tema: **"20 ANOS DO SUAS :CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"** e está organizada em 5 Eixos:

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: ACESSO INTEGRAL COM EQUIDADE E RESPEITO AS DIVERSIDADES

EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS:INOVAÇÃO, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS :FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)

EIXO 4: GESTÃO DEMOCRATICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO NO SUAS

EIXO 5: SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS

EIXO 6: EXCLUSIVO PARA JOVENS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

1

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A XIV Conferência Municipal, conforme disposto no Art. 1º esta Conferência será dirigida pelo Presidente do CMAS e na ausência deste, será presidida pelo Vice-Presidente.

Art.7º A XIV Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra sobre o Tema e os 5 Eixos;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da XIV Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Representantes Governamentais;

II - Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
a) Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006.

III. Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS.

IV - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na Conferência com direito a voz;

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:

I - Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
II - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III - Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
IV - Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
V - Usuários da Política de Assistência Social;
VI - Representantes de Organizações de Usuários da Política de Assistência Social;
VII - Representantes de Conselhos de Políticas Setoriais e Defesa de Direitos;
VIII - Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

XIV Conferência Municipal de Assistência Social

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art.9º O credenciamento dos (as) participantes da XIV Conferência Municipal será efetuado até o dia 02 de junho de 2025 até as 21 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.10 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DA PALESTRA

Art.11 A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.12 As intervenções dos (as) participantes será de 3 (três) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art.13 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art.14 Deve-se assegurar que os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.15 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 2 propostas de deliberação para cada respectivo Eixo debatido. Sendo 10 deliberações para o município (02 propostas para cada eixo) ; 05 deliberações do município para o Estado (01 proposta de cada eixo) : 05 deliberações do município para União (01 proposta para cada Eixo) .

Art.16 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art.18 Na Plenária final terão direito a voto todos os participantes devidamente credenciados na XV Conferência Municipal.

Art.19 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art.20 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos participantes, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para o ente Estadual.

Art.21 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS) em instrumento próprio, "conforme Anexo I – Instrumental".

CAPÍTULO VIII

DA INDICAÇÃO DOS (AS) REPRESENTANTES

Art.22 Na Plenária Final poderão ser eleitos até 12 (doze) Representantes, entre titular e suplentes, para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.23 A escolha dos (as) representantes para a XIV Conferência Estadual, entre participantes da XIV Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos (as) usuários (as) e Organizações de Usuários do SUAS;
b) dos trabalhadores (as) do SUAS;
c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1°. A escolha dos (as) Representantes para a XIV Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS), previamente informada.

§ 2º.A distribuição da cota deverá ser 30% no mínimo aplicadas a:

I- Pessoas negras (auto declaradas pretas ou pardas)
II- Pessoas com deficiência;
III- Pessoas LGBTQIAPN+;
IV- Pessoas idosas (mais de 60 anos);
V- Adolescentes (12 a 17 anos);
VI- Jovens (18 a 29 anos);
VII- Migrantes, e refugiados e apátridas;
VIII- Atingidos por barragens;
IX- Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs)

§ 3º -São considerados Grupos populacionais tradicionais e específicos: (indígenas, Quilombolas, Ciganos, extrativistas Pescadores artesanais, Comunidade Terreiros, Ribeirinhos, agricultores familiares, Assentados, Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário-PNCF, acampados, atingidos por empreendimento de infraestrutura, Famílias de presos do sistema Carcerário, Catadores de materiais recicláveis. Pessoas em situação de rua e outros que venham a ser atualizados conforme normativa pertinente.

Art.24 A relação dos Representantes para a XIV Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) representante titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES

Art.25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XIV Conferência Municipal, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Representantes.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.27 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

XIV Conferência Municipal de Assistência Social

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.29 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XV Conferência Municipal de Assistência Social.

Guareí/SP, 30 de junho de 2025.

SE HOUVEREM SUGESTÕES PARA MUDANÇAS DO PRESENTE REGIMENTO, FAVOR ENVIAR PARA O E-MAIL : direcao@claroeducacional.com.br **até 30 de junho de 2025.**

GILDA TALITA RODRIGUES DA CRUZ SILVA
Presidente do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Guareí

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Rua São Paulo, 414. Centro. CEP 18250-049 – Guareí/SP
Tel.: (15) 3258-1103

RESOLUÇÃO N° 04/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a eleição da nova presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Guareí para o biênio 2025-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guareí – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 035, de 08 de setembro de 1997, e conforme deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Eleger a Sra. **Gilda Talita Rodrigues da Cruz Silva**, representante da Secretaria Municipal da Saúde, como **Presidente do CMAS**, e a Sra. **Michele Misiene Mendes Zaparoli**, representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, como **Vice-Presidente**, para o exercício do mandato referente ao período de 2025 a 2027.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guareí/SP, 26 de junho de 2025.

Gilda Talita Rodrigues da Cruz Silva
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Rua São Paulo, 414, Centro. CEP 18250-049 – Guareí/SP
Tel.: (15) 3258-1103

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação, constituição e atribuição da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Guareí e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social– CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 035, de 08 de setembro de 1997, com base o Decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024, Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, e pela reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a XIV Conferência Municipal da Assistência Social no Município de Guareí, a realizar-se no dia 03 de julho de 2025, nas dependências do CRAS, na Av. Virgílio Trindade de Ávila, 560, Floresta – CEP: 18252-000 – Guareí/SP, das 09:00 horas às 16:00 horas.

Art. 2º. A Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Guareí será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as) do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.

1- Gilda Talita Rodrigues da Cruz Silva (Presidente)
2- Michele Mislene Mendes Zaparoli (Vice-Presidente)
3- Natasha Ibrantina dos Santos Soares (Secretaria de Assistência)
4- Roberta Eliana de Moraes (CRAS)
5- Maria Júlia Seabra de Almeida (CRAS)
6- Carolina Aparecida Paes Manoel (Secretaria de Assistência)

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e Órgãos governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Rua São Paulo, 414, Centro. CEP 18250-049 – Guareí/SP
Tel.: (15) 3258-1103

§ 1º - A elaboração das propostas será norteada pelos eixos orientadores da Secretaria Nacional da Assistência Social, a seguir relacionados:

Eixo 1 - Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades;
Eixo 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;
Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no sistema único de assistência social;
Eixo 4 - Gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

§ 2º - As propostas serão formuladas a partir do texto base fornecido pelo Conselho Nacional da Assistência Social, que norteará o debate e contribuirá com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos e no tema central da XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Guareí, na perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas.

Art. 5º. A XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Guareí elegerá, dentre seus participantes, delegados (as) para a Conferência Estadual.

§ 1º - Na escolha dos delegados recomendam-se os seguintes critérios:
I – A composição dos delegados eleitos será de 01 (um) representante da sociedade civil e 01 (um) representantes do poder público, preferencialmente envolvido nas políticas públicas relacionadas com a assistência social e que atuem no seu território;
II – Representantes da Sociedade Civil, considerar os seguintes seguimentos: usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuem na defesa, promoção ou garantia da Assistência Social e profissionais da área;

§ 2º - A Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número dos Delegados (a)s, observada a paridade, a representação dos segmentos e obedecer à

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Rua São Paulo. 414. Centro. CEP 18250-049 – Guareí/SP
Tel.: (15) 3258-1103

ordem decrescente de votação. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da etapa na ausência do respectivo titular.

Art. 6º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guareí, 26 de junho de 2025.

Gilda Tânia Rodrigues da Cruz Silva
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
de Guareí

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Rua São Paulo, 414, Centro, CEP 18250-049 – Guareí/SP
Tel.: (15) 3258-1103

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação de recebimento de crédito suplementar proveniente do Governo do Estado para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guareí – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 69.606, de 09 de junho de 2025, e considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o recebimento e a destinação do crédito suplementar que será repassado pelo Governo do Estado, no valor total de R$ 89.358,47 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme descrito a seguir:

I – **Proteção Social Básica:** R$ 27.969,57 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), a ser destinado à Entidade Clube de Mães de Guareí;
II – **Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade:** R$ 51.906,87 (cinquenta e um mil, novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos), dividido igualmente entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guareí – APAE e o Abrigo Bom Jesus de Guareí;
III – **Benefício Eventual:** R$ 9.482,03 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e três centavos), a ser destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guareí/SP, 26 de junho de 2025.

Gilda Talita Rodrigues da Cruz Silva
Presidente do CMAS